

LEI nº. 61/2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DA ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Alterado o Quadro de Referência dos servidores municipais, que dispõe dos pagamentos dos plantões dos empregados que fazem parte da área da saúde, conforme a seguir devidamente discriminados:

QUADRO DE REFERÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PLANTÃO	REFERÊNCIA	PLANTÃO	REFERÊNCIA
Médicos	6 horas	Anexo IV	12 horas	Anexo IV
Enfermeira	6 horas	140,00	12 horas	308,87
Auxiliar de Enfermagem	6 horas	70,00	12 horas	185,32
Técnico de Enfermagem	6 horas	70,00	12 horas	185,32
Atendente	6 horas	40,00	12 horas	120,00
Motorista de ambulância	----- --	-----	12 horas	150,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 04 de Outubro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças